



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 54/2026

SEI nº 0000036-86.2026.6.13.8141

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização do bebedouro - Cartório da 141ª ZE de Ituiutaba/MG.

À CCL,

1. Trata-se da contratação de higienização e manutenção (troca do filtro) do bebedouro, que guarnece as instalações da 141ª ZE/MG, de Ituiutaba, consoante solicitação de doc. 7239866 e Termo de Referência de doc. 7245776.

2. Nos termos da IN 01/2021, Art. 23, II, compete ao Cartório Eleitoral a juntada dos orçamentos necessários para a aquisição ou contratação. No entanto, no doc. 7239866, a chefe de Cartório informa que teve dificuldade para conseguir os 03 orçamentos, pois, uma das empresas consultadas informou não trabalhar com a marca do modelo do filtro utilizado.[\[1\]](#)

3. Os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:.

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)	
		Camargos Comércio de Filtros Ltda. - ME 17.129.444/0001-24 doc. 7240141	Casa dos filtros Ltda - ME - 03.707.314/0001-17 doc.7240149
Manutenção (troca do filtro) de bebedouro	01	R\$ 90,00* R\$ 60,00	R\$ 115,00
Higienização do bebedouro	01	R\$ 40,00	R\$ 127,00

Desconto		R\$ 30,00	-
Total (\$)		R\$ 100,00	R\$ 242,00

*O valor de desconto dado pela Camargos Comércio foi sobre o preço da manutenção (troca do filtro) de bebedouro, conforme doc. 7240141.

4. O porte da empresa indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, disponível neste [link](#).

5. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**□, a favor de **Camargos Comércio de Filtros Ltda.- CNPJ: 17.129.444/0001-24**, Avenida 17, 634- Bairro: Centro – Ituiutaba/MG - CEP: 38.300-132 Fone: (34) 3262-9824, - E-mail: filtrosecia2025@gmail.com - Conta-Corrente: 99510-0 - Agência: 3133 - SICOOB (033) (doc.7263959), como segue:

Manutenção (troca do filtro) de bebedouro

Quantidade: 1 unidade

Preço unitário: R\$ 90,00

Desconto: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 60,00

Higienização do bebedouro

Quantidade: 1 unidade

Preço unitário: R\$ 40,00

Total da proposição: R\$ 100,00 (cem reais).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços em até 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar o refazimento dos serviços prestados.

Nenhum outro serviço não especificado neste instrumento poderá ser executado sem a expressa autorização do Contratante.

É vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato.

Os serviços contratados deverão ser prestados no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral solicitante, no horário compreendido entre 12h e 18h, consoante a legislação e normas que tratam da matéria.

GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos serviços executados e dos bens fornecidos é de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 8,078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

141ª Zona Eleitoral de Ituiutaba.

Rua 24, 678, Bairro Centro

CEP 38.300-078

Telefone: (31) 3010-9474

E-mail: zona141@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Kelly Cristine Benevides

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 7263959.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17 de março de 2026 (doc. 7263959).

6. O fornecedor é optante pelo Simples Nacional, não é cadastrado no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, doc. 7263956.

7. Conforme doc. 7263959, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

8. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Registra-se que, para fins de emissão de minuta de nota de empenho no sistema Compras.gov, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.

9. Conforme Pareceres AJDG (AJUC) ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

10. O documento em tela, assim como a expedição de certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio da Auxiliar Administrativo lotada na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 18 de março de 2026.

Elis Marjorie Peracio Martins

Técnico Judiciário

Júlia Daniele de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras

[1] Vale lembrar que o TCU admite, excepcionalmente, pesquisas de mercado com menos de três orçamentos, como se verifica no acórdão a seguir:

(...) faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em

cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações. (Acórdão nº 4.013/08 – 1ª Câmara)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 19/03/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7263969** e o código CRC **ABC584F4**.

0000036-86.2026.6.13.8141

7263969v1